



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**EDITAL N ° 01 /2024 PROCESSO DE MATRICULA, REMATRÍCULAS
E TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA E OPCIONAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DA SERRA- SC PARA O ANO DE 2025.**

Dispõe sobre os critérios para realização de matrícula e matrículas novas, transferência obrigatória e opcional, da Rede Pública Municipal de Bom Jardim da Serra / SC para o ano letivo de 2025.

O Município de Bom Jardim da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de matrícula, matrículas e transferência de crianças da Rede Municipal, para o ano letivo de 2025.

Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, à Lei nº 13.882, de 08 outubro de 2019.

De acordo com o Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jardim da Serra – termo de homologação resolução nº002/CME 15 de janeiro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa dar publicidade à gestão das vagas no âmbito Municipal gerida pelo poder público e estabelecer o procedimento para matrícula, matrícula e transferência dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, no Município de Bom Jardim da Serra.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 O encaminhamento para matrícula das Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim da Serra, fica condicionado as seguintes datas:

Rematrícula, Matrícula, Transferência.	Início 25 de outubro 2024.	Término 26 de novembro 2024.
--	----------------------------	------------------------------

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Horário de atendimento nas Unidades de Ensino, durante o período de matrículas , rematrículas e transferências:

E.E.B.M. SÃO GERÔNIMO: 08h00min às 15h30min, (segunda-feira à sexta-feira). Atende o Ensino Fundamental Anos Finais 6º aos 9º anos e Educação Infantil Pré I, Pré II

CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO: As matrículas para o Pré I, Pré II serão realizadas na **E.E.B.M. SÃO GERÔNIMO** respeitando a data corte de 31 de março tendo completo 4 anos.

E.B.M. ALTOS DA BOA VISTA: 08h00min horas às 11h00min, (segunda-feira à sexta-feira). Atende Educação Infantil, Pré I, Pré II, Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º aos 5º anos e Anos Finais 6º aos 9º anos.

E.E.B. M JULIETA MACÊDO MACHADO: 08h00min às 15h30min, (segunda-feira à sexta-feira). Atende o Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º aos 5º anos.

CRECHE PRÓ INFÂNCIA SUELI PEREIRA DAMACENA: 08h30min às 16h00min, (segunda-feira a sexta-feira).

1.2 O atendimento à criança levada em consideração a sua data de nascimento, assim considerada a data de corte o dia 31 de março para ingressar Pré Escolar e no Primeiro ano do Ensino Fundamental.

1.3 É requisitos indispensáveis para a inscrição na rematrícula, assim como para a matrícula na Rede de Educação municipal, ser residente ou que os pais e/ou responsáveis legais trabalhem no Município de Bom Jardim da Serra /SC.

1.4 A inscrição realizada na rematrícula e matrícula é distribuída por proximidade de sua residência, afim de garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda a necessidade comprovada pela família.

1.5 As inscrições para as crianças de quatro anos e cinco anos, onze meses e vinte nove dias, correspondentes ao ensino obrigatório (Grupo I,II, III e Pré Escola), garante a vaga no ato da matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1.6 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade na Unidades Educacionais.

1.7 A matrícula dos alunos (Grupo I, Grupo II- 0 ano a 3 (três) anos, é **gratuito e não obrigatório**, porém constitui importância e comprometimento por parte da família.

1.8 O Ensino Fundamental é **gratuito e obrigatório** para alunos que completam 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2025.

1.9 O Ensino Fundamental anos Iniciais I e Finais II, é **gratuito e obrigatório** para alunos que completam 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2025.

1.10 A inscrição de matrícula, terá validade somente para o ano letivo de 2025.

2. DA CONVOCAÇÃO MATRÍCULA, REMATRÍCULA

2.1 A não renovação da matrícula no período determinado pelo edital, ressalvada a hipótese de cancelamento, interromperá o vínculo do educando com a unidade educacional.

2.2 Da documentação exigida para efetivação de matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos originais:

Identificação da criança;

A 1) CPF, RG ou Certidão de Nascimento

B 2) Comprovante de residência: fatura de água, energia, internet fixa, ou tv por assinatura, atual, em seu nome ou no de seu cônjuge;

C 3) Documento de identificação dos pais ou responsáveis (ambos) com foto (RG, CPF ou CNH) – número de telefone para estabelecer contato (pessoal ou trabalho).

D 4) Cartão SUS do aluno.

E 5) Carteira de vacinação do aluno atualizada acompanhada de declaração de vacinação completa da unidade de saúde.

F 6) Número do Nis para alunos que recebem bolsa família.

G 7) Alunos que possuem intolerância alimentar deverão apresentar documentação médica comprobatória.

H 8) Para Educação Infantil- (0 a 3 anos e 11 meses), comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

I 9) Para Educandos com deficiência (PcD) e ou dificuldade de aprendizagem no momento da matrícula devem apresentar **documentos comprobatório emitido por um médico Neurologista ou Neuropediatra.**

J 10) Informar no ato da matrícula as especificidades de saúde do aluno através de atestado médico caso tome alguma medicação, alergia, diabetes, cardiovascular e entre outros.

K 11) No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão informar a necessidade de transporte escolar e os quilômetros percorridos nome da linha e comunidade onde reside.

L 12) Cópia do Histórico Escolar ou Transferência (para alunos transferidos).

3. DA RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR

3.1 O Gestor e o Técnico Educacional, são responsáveis pela guarda e regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

3.2 A matrícula, além de ser um ato normativo e administrativo que vincula o aluno a Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

3.3 Em toda a documentação Escolar do aluno deverá conter o registro com seu nome completo, sem abreviações e a turma deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar assinatura do Técnico Educacional ou do Gestor de forma legível.

3.4 Responsabilidade da Escola atualizar os dados da matrícula dos alunos no Sistema BETHA, bem como a pasta individualizada de cada aluno com dados físicos.

3.5 Responsabilidade do Gestor e Técnico, estabelecer movimento de documentos (entre as Unidades de Ensino) de transferência em ordem.

3.6 É responsabilidade do Gestor e Técnico efetivar matrícula somente e perante a documentação de transferência do aluno (histórico escolar) oriundo de outra unidade de ensino.

3.7 É responsabilidade do Gestor e Técnico efetivar a transferência somente e perante a documentação comprovando atestado de vaga na unidade escolar onde o aluno vai ser transferido.

4 DOS PAIS/ OU RESPONSÁVEIS

4.1 É obrigatoriedade dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula, matrícula ou transferência de seus filhos no tempo estipulado por esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

4.2 Responsabilidade dos pais ou responsáveis apresentar toda a documentação solicitada para a realização da matrícula.

4.3 Toda a documentação para efetivação da matrícula deverá ser apresentada em fotocópia e comparada com os originais para que não ocorram rasuras e /ou falsificações.

4.4 Será anulada a inscrição, bem como a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passivo das penas que a lei determinar.

4.5 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os dados do aluno atualizados na unidade de escolar (telefone, endereço, carteira de vacinação ou qualquer outra alteração que ocorra com o aluno).

4.6 É responsabilidade dos pais ou responsáveis no ato da matrícula informar as especificidades de saúde do aluno através de atestado médico caso tome alguma medicação, alergia, diabetes, cardiovascular e entre outros.

5 TRANSFERÊNCIA

5.1 A transferência obrigatória é aquela em que o aluno deve buscar outras Unidade Escolar para o ano letivo subsequente em função da faixa etária não ser mais atendida na Unidade Escolar Atual.

5.2 A transferência somente perante a documentação comprovando atestado de vaga na Unidade Escolar onde o aluno vai ser transferido.

5.3 O Aluno oriundo de outra unidade escolar tem de apresentar documentação de transferência do aluno (histórico escolar).

5.4 A transferência obrigatória será efetivada a partir do próximo ano letivo

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, rematrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno termo de homologação resolução nº 002/CME 15 de janeiro 2020 às normas e ao projeto Político Pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

6.2 A matrícula e a frequência do aluno não poderão ser vinculadas às exigências de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniformes ou equivalentes.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições e matrícula que não obedecem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ ou judiciais.

6.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade desses, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

6.5 Este Edital entra em vigor na presente data.

Bom Jardim da Serra, 24 de outubro de 2024.

Edenis Cristina Cardoso
Secretária Interina Municipal de Educação

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal